



Processo: 0044/2016 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

Edital de Pregão Eletrônico

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO ou MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, NA TABELA PARA REGISTRO DE PREÇOS, regida pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e supletivamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal 4.355/2011 e supletivamente pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, e demais normas municipais aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição a seguir:

Objeto:

Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CIS São Lourenço, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (itens fracassados no PE 001/2016)

Local: www.bll.org.br - "acesso identificado no link - BLL COMPRAS"

Especificações do objeto: o objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

Da sessão pública: dia 07/07/2016, com início às 09:31 hs (nove horas).

Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão pública.

Apresentação das propostas: De três úteis anteriores à sessão pública até às 08:30 hs do dia da sessão pública.

Abertura das propostas: das 09:01 às 09:30 hs.

Sessão de lances: início às 09:31 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

Pregoeiro:

Janaina Aparecida Rabelo
Telefone: (35) 3332 6299
E-mail: licitacoescis@hotmail.com
Endereço: Av Haroldo Russano

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Leilões - BLL.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Leilões - BLL está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Leilões - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Leilões - BLL, no endereço eletrônico: <http://bllcompras.org.br>.

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente



na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, atendendo a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificada ao final da fase de lances e outros benefícios, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - Quando se tratar de licitação com participação exclusiva para Microempresas - **ME** e para Empresas de Pequeno Porte - **EPP**, o **Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado**, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax ou por e-mail, no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

2.4.1 - Os documentos relativos à habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se referem à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão obedecer as mesmas condições, exigências e prazo para envio, **ainda que haja quaisquer restrições**, quando será concedido o prazo de até cinco dias para a respectiva regularização.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e **prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o** Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Leilões - BLL, provedor do sistema, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 - Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo III.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo III sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação;

2.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;



3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site Bolsa Brasileira de Leilões - BLL, no site da Licitadora www.ciscircuitodasaguas.org.br, e poderá ser enviado por e-mail, desde que haja solicitação a Pregoeira da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3042-9909, ou utilize o endereço de e-mail contato@bll.org.br, da operadora do sistema eletrônico da licitação.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeira da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

- 4.2.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;
- 4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.2.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>, bem como no site www.ciscircuitodasaguas.org.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operadora da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo III;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas dos produtos ofertados;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;



5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Bolsa Brasileira de Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários e demais despesas inerentes ao objeto licitado, tais como o transporte até a entrega no endereço fixado no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 - DA ABERTURAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 - Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 00 (um) a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 - Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 - Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou melhor proposta;

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para o julgamento será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por lote ou



item, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital, bem como prazos e condições de fornecimento e demais especificações.

7.2 - A Pregoeira anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

7.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, a Pregoeira também poderá negociar com a participante para que seja obtida melhor proposta.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

7.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da oferta do item e/ou do lote, descrição e correspondente valor financeiro, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta após sua apresentação.

7.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, lote ou itens, não poderá exercitar a vontade de desistir, tanto do lote por inteiro ou por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Licitadora.

7.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão, no endereço já referido e complementado no Anexo II, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente.

8.4 - Ao final da sessão pública, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Leilões - BLL gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar a Pregoeira ou à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta - Anexo VI, a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens;

10.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, (proposta realinhada) a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente ou Superior, a Licitadora firmará contrato ou termo de compromisso, conforme o caso, com a licitante vencedora visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta constante do Anexo VII deste Edital;

10.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, quando deverá comparecer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS - Circuito das Águas.

10.8.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Licitadora.

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso dentro do prazo acima estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

10.10 - No ato da pactuação referida no item anterior, a licitante deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso em nome da empresa.

10.11 - A assinatura do contrato ou do termo de compromisso estará condicionada à comprovação da regularidade da licitante, junto ao INSS, ao FGTS e CNDT.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO



11.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem escritas;

11.2 - O prazo de vigência do contrato ou termo de compromisso desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou do termo de compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada;

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ou do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução;

11.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.6 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado como consta nos Anexos I e II deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Consórcio Intermunicipal de Saúde não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento.

12.3 - A Consórcio Intermunicipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer fornecimento executado sem a autorização de fornecimento - AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que está sendo entregue.

12.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da autorização de fornecimento - AF, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo fornecimento, eximindo a Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

12.4 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Consórcio Público Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT



13.2 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou o termo de compromisso, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Licitadora ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades descritas no contrato administrativo ou no termo de compromisso (Anexo VII), tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Licitadora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso, conforme o caso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.00.10.302.001.2002.3.3.90.30

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Licitadora, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao(a) pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



- 16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;
- 16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento, por e-mail e publicadas no site da Prefeitura Licitadora, endereço referido no item 3.1 acima e no Anexo II deste Edital;
- 16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Licitadora, no site <http://bllcompras.org.br> e no site da Licitadora www.ciscircuitodasaguas.org.br. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;
- 16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a), com endereço Rua Jaime Sotto Mayor 187;
- 16.14 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Leilões - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO
- 16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 16.17.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado
 - 16.17.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
 - 16.17.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
 - 16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006
 - 16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais
 - 16.17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta
 - 16.17.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO. 02 de junho de 2016

Janaina Aparecida Rabelo
Pregoeiro(a)



Processo: 0044/2016 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.10.302.001.2002.3.3.90.30

Memorial Descritivo:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço, para eventual futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (itens fracassados no PE 001/2016)

2 - DO OBJETO

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O FORNECIMENTO

2.1.1 - As especificações constam na descrição do objeto no quadro abaixo, unidades relacionadas em quantitativos e demais informações para cada item;

2.1.2 - As especificações do objeto constam na descrição inserida no quadro abaixo (tabela), com as exigências mínimas por unidades distintas, relacionadas para cada item, em quantitativos e demais condições e informações;

2.1.3 - Cada item tem a sua descrição mínima exigida e assim será conferida na apresentação da proposta ofertada, bem como no ato do recebimento do fornecimento.

2.1.4 - O fornecimento se dará mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento

2.2 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO

2.2.1 - Os produtos licitados deverão ser de qualidade comprovada, respeitando as marcas constantes da proposta de preços ofertada pela licitante, em conformidade com a descrição abaixo, bem como atender as normas da ABNT, Resolução nº 39/2013 da ANVISA e Portaria nº 327/SNVS/MS/1997, quando não correspondem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, independentemente das aplicações das penalidades legais e aplicáveis à questão.

2.2.2 - Cada item do objeto a ser fornecido deverá demonstrar as suas reais condições e o prazo de validade, condição para o recebimento dos medicamentos, produtos e materiais;

2.2.3 - Os medicamentos ao serem entregues serão conferidos tanto na data de validade quanto nas características e condições das embalagens que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.

2.3 - AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VISAM:

2.3.1 - As especificações detalhadas visam receber os medicamentos e produtos na forma como requisitados na licitação, conforme a proposta ofertada pela licitante e a AF - autorização de fornecimento encaminhada para que os produtos sejam entregues, distintamente nos endereços constantes nas autorizações de fornecimento.

2.4 - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO COM PRAZOS E CONDIÇÕES

2.4.1 - Os medicamentos a serem entregues deverão explicitar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.

2.4.1.1 - Caso algum medicamento seja entregue com data de validade inferior ao estipulado neste item, deverá ser imediatamente substituído.

2.4.1.2 - A cada três meses, caso requerido, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.



- 2.4.2 - Todas as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município requisitante e deverão conter o nome de cada item, o nome do seu fabricante, o número do lote de compra e data de validade, e outras especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 2.4.2.1 - Deverá constar também, o endereço da entrega para que a fiscalização contratual de cada unidade possa receber e conferir os medicamentos, mediante a autorização de fornecimento - AF.
- 2.4.2.2 - Não será permitida a entrega de qualquer medicamento em outro endereço diferente do constante na AF - autorização de fornecimento, pois a haverá qualquer responsabilidade de pagamento por medicamento entregue em outro endereço ou mesmo que não contenha a AF - autorização de fornecimento, tendo em vista que não se pode responsabilizar por produtos entregues de a autorização legal.
- 2.4.2.3 - Somente após a conferências destes requisitos é que os medicamentos serão recebidos, conferidos e atestados para fins de liberação do respectivo pagamento.
- 2.4.3 - As embalagens externas dos medicamentos devem apresentar perfeitas condições para o correto armazenamento, no que couber; (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 2.4.4 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.4.5 - Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.
- 2.4.6 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 2.4.7 - Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 2.4.8 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.4.9 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 2.4.10 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente e selado.
- 2.4.11 - Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 2.4.12 - Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 2.4.13 - Os dados constantes na embalagem do transporte, no que se refere a cada lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, qual seja as embalagens primárias e de consumo.
- 2.4.14 - Caso qualquer produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a PROPONENTE obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo a respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 2.4.15 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município receptor da respectiva requisição, respeitando e cumprindo o prazo previsto neste Edital para o fornecimento.
- 2.4.16 - Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo a requisição.
- 2.4.17 - As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, livres de poeira, caso contrário, não serão recebidas.
- 2.4.18 - A empresa deverá entregar cada medicamento com a marca cotada na proposta de preço, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na minuta do Termo de Compromisso, excepcionalmente, mediante autorização prévia do CIS São Lourenço, quando poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes das indicadas originalmente na proposta.
- 2.4.18.1 - No caso da condição excepcional referido neste item, haverá sempre avaliação dos motivos feitos na solicitação da empresa, que deverá ser encaminhada por escrito (e-mail, fax ou via postal) e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante, para a devida aceitação ou negativa.
- 2.4.19 - O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento de todas as exigências contidas no edital, no termo de referência e na minuta do termo de compromisso a ser firmado.
- 2.4.20 - Caso as exigências deste Edital e dos seus anexos não sejam cumpridas, a licitante será comunicada a retirar o medicamento no local onde foi entregue, para substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas.



sem nenhum ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo os medicamentos requisitados.

2.4.20.1 - Havendo este tipo de comportamento por parte da licitante, poderá haver aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, sempre após o acolhimento da respectiva defesa.

2.4.21 - Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Autorização de Fornecimento - AF emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos requisitantes para o efeito de aplicação ou não das penalidades cabíveis.

2.4.21.1 - Na justificativa deverá constar a data da entrega do restante dos medicamentos faltantes.

2.4.3 - DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

2.4.3.1 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.4.3.2 - O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, conforme Resolução nº 39/2013 da ANVISA.

2.4.3.3 - O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no medicamento, alimentos in natura, e outros produtos e/ou materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4.3.4 - Os volumes contendo os medicamentos deverão estar contidos no interior do veículo, para evitar tombamento e avariada carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando for o caso, e livre de pó e qualquer tipo de sujeira.

2.4.3.5 - Caso seja detectada qualquer irregularidade no transporte dos medicamentos, serão recebidos, porém a licitante será imediatamente comunicada para que haja a troca/substituição dos medicamentos.

2.4.3.5.1 - A troca/substituição não poderá causar qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município requisitante.

2.4.3.6 - A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

2.4.3.7 - Quaisquer desconfortos de informações ou condições adversas detectadas no transporte e na entrega dos medicamentos serão de inteira responsabilidade da licitante, no que se refere às embalagens individualizadas ou os volumes, bem como nos seus conteúdos, o que será dado como fornecimento integral e correto após o aceite definitivo com a liquidação da respectiva despesa pela fiscalização da contratação.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os medicamentos, produtos/materiais de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, e serão entregues diretamente em cada sede de Secretaria Municipal de Saúde que efetivara a requisição, no endereço e horários constantes na referida AF.

2.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento - AF será emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço, órgão responsável pelo gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste processo, bem como pelas baixas resultantes de cada requisição emitida.

2.5.1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão enviadas para a COMPROMISSÁRIA somente por e-mail, para facilitar o controle, passando o prazo para a entrega ser contado a partir do seu efetivo recebimento.

2.5.2 - Não será aceito fornecimento de medicamentos, produtos/materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados na AF, como também com itens faltosos.

2.5.3 - Os medicamentos, produtos/materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer medicamentos, materiais/produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem qualquer custo adicional;

2.5.5 - No ato da entrega dos medicamentos, materiais/produtos haverá rígida conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade inferiores a 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal;



2.5.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos medicamentos, materiais/produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.6.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização, além de outras condições já expostas no Termo de Referência.

2.5.7 - Em cada Município haverá um servidor responsável para fiscalizar a execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, no que se refere a sua unidade administrativa, de modo a receber os medicamentos, produtos/materiais conforme dispuser a AF - autorização de Fornecimento.

2.5.7.1 - O servidor designado para receber os medicamentos, além de ser responsável pelos medicamentos, materiais e produtos requisitados, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, também terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.7.2 - Somente serão devidas as notas fiscais que seguirem totalmente o regramento aqui exigido.

2.5.8 - Integra no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, as obrigações da COMPROMISSÁRIA relacionadas nos subitens deste item 2.5, como também os subitens relacionados no item 2.4 acima.

2.5.9 - Para cada AF - autorização de fornecimento será emitida em favor da COMPROMISSÁRIA uma nota de empenho da respectiva despesa que representará a efetiva contratação, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição de medicamentos, produtos e materiais listados, na forma como requisitada, se torna necessária para atender a grande demanda dos municípios consorciados, para atendimento aos usuários das farmácias municipais, das unidades básicas de saúde, bem como para o fornecimento de medicamentos demandados por via judicial.

4.2 - A licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço para atender de forma global os municípios consorciados se justifica em razão da economia que resultará pela aquisição em grande monta, pois, com certeza, os custos financeiros serão bem menores, pois o grande número de quantitativos e o valor global da licitação será muito atraente, o que trará ganho real com este tipo de contratação.

4.3 - A presente licitação não será destinada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que na localidade e região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o inciso II, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

4.4 - Esta licitação está sendo realizada pela segunda vez, tendo em vista que vários itens foram considerados fracassados por não terem ocorrido interessados na contratação.

5 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

5.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da Bolsa Brasileira de Leilões - BLL: acesso <http://bllcompras.org.br/>

6 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO. ENDERÇOS PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E OS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CADA MUNICÍPIO:

6.1 - MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

Endereço de entrega: Centro de Saúde

Rua Ana Umbelina nº 100 - Centro

Carmo de Minas - MG - CEP: 37.472-000 - Tel: (35) 98415-2978

Responsável pelo recebimento: Valdineia Hilário e/ou Anne Cristiane da Silva

Dotações: 10.303.023.2.0035.3.390.32

6.2 - MUNICÍPIO DE CRISTINA



Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cornélio Alves Ribeiro S/Nº - Centro
Cristina - MG - CEP: 37.476-000- Tel: (35) 3281-1110/ (35) 3281-1443
Responsável pelo recebimento: Michelle Silva Fleming Rennó
Dotação: 02.05.01.10.301.0013.2043.3.3.90.30.00

6.3 - MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Endereço de entrega: Farmácia de Minas
Rua Benedito Valadares nº 512 - Centro
Dom Viçoso - MG - CEP: 37.474-000- Tel: (35) 3375-1133
Responsável pelo recebimento: Luiz Augusto Fernandes
Dotação: 02.04.01.10.301.004.2.0027.3.3.90.32

6.4 - MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Endereço de entrega: Farmácia Municipal
Rua Antônio Ribeiro Couto nº 44 - Centro
Itamonte - MG - CEP: 37.466-000- Tel: (35) 3363-1744
Responsável pelo recebimento: Carolina Pinto Emídio - Túlio Corrêa Carvalhal- Michele de Fátima Mendes
Dotação: 02.06.03.10.303.0428.2079.3.3.90.30.00 02.06.03.10.303.0428.2079.3.3.90.32.00
02.06.03.10.303.0428.2079.3.3.90.30.00

6.5 - MUNICÍPIO DE ITANHANDU

Endereço de entrega: Farmácia Minas
Avenida Fernando Costa nº 792 - Centro
Itanhandu - MG - CEP: 37.464-000- Tel: (35) 3361-1591
Responsável pelo recebimento: Maria Aparecida da Silva Ferreira
Dotação: 02.07.01.10.303.0028.2047.3.90.32.00

6.6 - MUNICÍPIO DE OLÍMPIA NORONHA

Endereço de entrega: Farmácia de Minas
Rua Vinte e Um de Abril nº 394 - Centro
Olímpio Noronha - CEP: 37.488-000- Tel: (35) 3274-1422
Responsável pelo recebimento: Daiane Vilhena Borges e/ou Rodrigo Faria da Silva
Dotação: 02.04.01.10.303.9014.2017.3.3.90.32.00

6.7 - MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

Endereço de entrega: Farmácia Municipal
Rua Oswaldo Orlando da Costa nº 60 - Centro
Passa Quatro - MG - CEP: 37.460-000- Tel: (35) 3371-1799/ (35) 99148-4228
Responsável pelo recebimento: Paula Ribeiro Pereira
Dotação: 02.05.01.10.301.0013.4.061.3.3.90.30.00

6.8 - MUNICÍPIO DE POUSO ALTO

Endereço de entrega: Centro de Saúde - Farmácia
Praça Felipe Tiago Gomes S/Nº - Centro
Pouso Alto - MG - CEP: 37.468-000- Tel: (35) 3364-1552
Responsável pelo recebimento: Daniele Carvalho Carneiro Russano
Dotação: 02.10.01.10.301.0011.2.036.3.3.90.32.00

6.9 - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Endereço de entrega: Farmácia de Minas
Rua Jayme Sotto Mayor nº 255 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37.470-000- Tel: (35) 3331-4555 (Ramal 214)
Responsável pelo recebimento: Raquel Nogueira Diniz e/ou Luciano de Carvalho Forasteiro
Dotação: 02.06.01.10.303.004.2.0154.3.3.90.30.00

6.10 - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Endereço de entrega: Farmácia Municipal
Rua Pe. José Ferreira Leite nº 395 - Centro
São Sebastião do Rio Verde - MG - CEP: 37.467-000- Tel: (35) 3365-1244
Responsável pelo recebimento: Mariane de Biasi Souza
Dotação: 02.05.01.10.301.004.2.0038.3.3.90.30.00



6.11 - MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS
Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Rua Vereador José Afonso de Souza nº 237 - Centro
Soledade de Minas - MG - CEP: 37.478-000- Tel: (35) 3333-1125
Responsável pelo recebimento: Thiago Póvoa de Almeida
Dotação: 10.301.0210.2.0183550.41.0059

6.12 - MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA
Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia de Minas
Rua Manuel Tertuliano Pinto nº 167 - Centro
Virgínia - Mg - CEP: 37.465-000- Tel: (35) 3373-1175
Responsável pelo recebimento: Vivian Pinto Monteiro e/ou Celso Pereira Brito
Dotação: 02.04.04.10.303.010.2.0051.3.3.90.30

Lote: 001 (Ref. Reuisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	ACEBROFILINAXAROE + COPO DOSADOR 120 ML - CAIXA COM 50-10 MG / ML	FRASCO	2100.00	R\$ 6.58
2	ACETILCISTEÍNA + SULFATO TUAMINOHEPTANO - FRASCO 12 ML-10 MG + 5 MG/ML	FRASCO	20.00	R\$ 12.05
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO -500 MG	COMPRIMIDO	1000.00	R\$ 0.12
4	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-30 MG	COMPRIMIDO	1800.00	R\$ 7.08
5	ADIFENINA + DIPIRONA+ PROMETAZINA INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP.-25 MG+ 750MG + 25 MG / 2 ML	AMPOLA	150.00	R\$ 6.00
6	ALOPURINOL -100 MG	COMPRIMIDO	34800.00	R\$ 0.08
7	AMITRIPTILINA-10 MG	COMPRIMIDO	3000.00	R\$ 0.32
8	ANLODIPINO BESILATO-10 MG	COMPRIMIDO	50000.00	R\$ 0.08
9	ANLODIPINO BESILATO-5 MG	COMPRIMIDO	146000.00	R\$ 0.04
10	ATENOLOL COMPRIMIDO-25 MG	COMPRIMIDO	177000.00	R\$ 0.05
11	ATENOLOL COMPRIMIDO-50 MG	COMPRIMIDO	397000.00	R\$ 0.06
12	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSIO PÓ PARA SUSP. INJET. + DILUENTE-400.000 UI	FRASCO	1240.00	R\$ 6.99
13	BROMAZEPAM -3 MG	COMPRIMIDO	121000.00	R\$ 0.10
14	BROMAZEPAM -6 MG	COMPRIMIDO	13420.00	R\$ 0.15
15	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS-6.67/333,4 MG / ML	FRASCO	1900.00	R\$ 7.62
16	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL-10 MG / ML	FRASCO	850.00	R\$ 9.31
17	BRONIFENIRAMINA + FENILEFRINA SOLUÇÃO ORAL-2 MG + 5 MG/ 5 ML	FRASCO	1520.00	R\$ 11.06
18	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D-2500 MG + 2,5 MCG	COMPRIMIDO	3240.00	R\$ 1.63
19	CARISOPRODOL+FENILBUTAZONA+PARACETAMOL - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS-150/75/300MG	COMPRIMIDO	8000.00	R\$ 0.76
20	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL - CAIXA COM 50 FRASCOS-50 MG/ML	FRASCO	2260.00	R\$ 10.96
21	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE-1 G	AMPOLA	1500.00	R\$ 22.34
22	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE-500 MG	AMPOLA	950.00	R\$ 15.95
23	CINARIZINA-25 MG	COMPRIMIDO	5200.00	R\$ 0.23
24	CINARIZINA-75 MG	COMPRIMIDO	4600.00	R\$ 0.32
25	CIPROFLOXACINO -500 MG	COMPRIMIDO	52000.00	R\$ 0.36
26	CITALOPRAM - CAIXA COM 28 COMPRIMIDO-20 MG	COMPRIMIDO	55396.00	R\$ 0.41



Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
27	CLORANFENICOL COLÍRIO-40 MG/ML	FRASCO	40.00	R\$ 4.54
28	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 250 ML - USO EXTERNO-9 MG/ML	FRASCO	3610.00	R\$ 8.43
29	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-10 MG	COMPRIMIDO	3000.00	R\$ 0.69
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR (BITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 µG) / 1 ML FRASCO COM 20 ML - CAIXA COM 25 FRASCOS-0,02	FRASCO	150.00	R\$ 11.91
31	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIBENCLAMIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-500 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	3720.00	R\$ 0.66
32	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-18 MG	COMPRIMIDO	360.00	R\$ 9.71
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP-10 MG / 2ML	AMPOLA	5250.00	R\$ 0.63
34	CLORIDRATO DE OLOPATADINA COLÍRIO-0,002	FRASCO	30.00	R\$ 51.72
35	CLORIDRATO DE TIAMINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-300 MG	COMPRIMIDO	8080.00	R\$ 0.17
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-75 MG	COMPRIMIDO	8910.00	R\$ 2.36
37	CLOPROPAMIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-250 MG	COMPRIMIDO	1750.00	R\$ 0.49
38	CLOZAPINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-100 MG	COMPRIMIDO	1220.00	R\$ 5.89
39	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ - CAIXA COM 30 SACHÊS DE 10 GRAMAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - MOBILITY)-10G	SACHÊ	1200.00	R\$ 6.24
40	DAPAGLIFLOZINA-10 MG	COMPRIMIDO	1370.00	R\$ 5.14
41	DESONIDA CREME TUBOS COM 20 OU 30 GRAMAS-0,0005	TUBO	200.00	R\$ 9.58
42	DEXAMETASONA MICRONIZADA BIFÁSICA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE PLIMIXINA B + HIPROMELOSE (HIDROXIPROPILMETILCELULOSE) SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - MAXITROL COLÍRIO)-0,001 G + 0,005 G + 6.000 UI + 0,005 G/ ML	FRASCO	80.00	R\$ 15.01
43	DEXAMETOSONA + CLORANFENICOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML-1 MG + 5 MG/ ML	FRASCO	25.00	R\$ 8.98
44	DEXCLORFENIRAMINA - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS-2 MG	COMPRIMIDO	18000.00	R\$ 0.12
45	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL SOLUÇÃO OFTÁLMICA - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TRISORB COLÍRIO)-1 MG + 3 MG + 2 MG	FRASCO	47.00	R\$ 19.26
46	DICLOFENACO DE POTÁSSIO - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS-50 MG	COMPRIMIDO	41000.00	R\$ 0.09
47	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO GOTAS-15 MG / ML	FRASCO	530.00	R\$ 5.58
48	DICLOFENACO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP.-75 MG / 3 ML	TUBO	300.00	R\$ 14.72
49	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 75ML-1MG/ML	FRASCO	200.00	R\$ 6.66
50	DIOSMINA + HESPERIDINA - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS-450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	17920.00	R\$ 0.61
51	DIPIRONA SÓDICA - CAIXA COM 50 FRASCOS-500 MG	FRASCO	13450.00	R\$ 1.79
52	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS-500 MG / ML	AMPOLA	8050.00	R\$ 0.99
53	DIVALPROATO DE SÓDIO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - DEPAKOTE ER) - VIDRO COM 20 OU 30 -250 MG	COMPRIMIDO	8340.00	R\$ 1.04



Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
54	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML-1 MG/ML	FRASCO	160.00	R\$ 15.56
55	DONEPEZILA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-10 MG	COMPRIMIDO	1260.00	R\$ 4.88
56	ESPIRAMICINA - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS-500 MG	COMPRIMIDO	352.00	R\$ 3.26
57	EXTRATO SECO DE SYLIBUM MARIANUM - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA FORFIG)-100 MG	CAPSULA	6000.00	R\$ 2.08
58	EXTRATO FLUÍDO DE PASSIFLORA INCARNATA + ALCOOLATO DE CRATAEGUS OXICANTHA + EXTRATO MOLE DE SALIX ALBA - FRASCO 100 ML - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - CALMAN)-0,5 ML + 0,35 ML +0,250 G / 5 ML	FRASCO	30.00	R\$ 29.86
59	FENITOINA SÓDICA - CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS-100 MG	COMPRIMIDO	194500.00	R\$ 0.30
60	FERRO AMINOÁCIDO QUELADO + ÁCIDO FÓLICO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA FOLIFER)-50 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	3000.00	R\$ 1.73
61	FINASTERIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDO-1 MG	COMPRIMIDO	3000.00	R\$ 1.71
62	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B+NEOMICINA + LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 5 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - OTOSYNALAR)-0,25 MG +10.000 UI + 3,5 MG + 20MG/ ML	FRASCO	200.00	R\$ 4.80
63	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-40 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	32040.00	R\$ 0.84
64	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA-5 MG /ML	FRASCO	70.00	R\$ 12.30
65	GLICAZIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-80 MG	COMPRIMIDO	80000.00	R\$ 0.65
66	GLIMEPIRIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-6 MG	COMPRIMIDO	1200.00	R\$ 2.24
67	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100ML -20MG/ML	FRASCO	1320.00	R\$ 7.31
68	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS-50 MG / ML	FRASCO	2780.00	R\$ 2.16
69	IMIPRAMINA, PAMOATO - CAIXA COM 20 CAPSULAS-75 MG	CAPSULA	5360.00	R\$ 1.35
70	INSULINA DETEMIR SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - LEVEMIR PEN) - CAIXA COM 5 UNIDADES-100 U / ML	CANETA	55.00	R\$ 89.59
71	INSULINA GLARGINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML-100UI / ML	FRASCO AMPOLA	88.00	R\$ 393.71
72	ISOSSORBIDA DINITRATO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-10 MG	COMPRIMIDO	30700.00	R\$ 0.38
73	LEVODOPA + CARBIDOPA -200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	1000.00	R\$ 0.91
74	MAL. DE BRONFENIRAMINA + CLORID. FENILEFRINACAIXA COM 100 COMPRIMIDOS-12 MG + 15 MG	COMPRIMIDO	9000.00	R\$ 1.08
75	MIDAZOLAM MALEATO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-7.5 MG	COMPRIMIDO	4400.00	R\$ 0.56
76	MIF MODIFICADA (SOLUÇÃO CONSERVADORA E FIXADORA PARA PARASITOLOGIA) - FRASCO 1 L-	FRASCO	5.00	R\$ 30.43
77	MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + ÁCIDO ASCÓRBICO + CIANOCOBALAMINA - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - BEMINAL)-30 MG + 10 MG + 10 MG + 100 MG + 20 MG + 500 MG + 15 MG	COMPRIMIDO	8360.00	R\$ 1.33
78	NORTRIPITILINA - CAIXA COM 30 CAPSULA-10 MG	CAPSULA	23500.00	R\$ 0.38
79	OLOPATADINA SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA-0,001	FRASCO	20.00	R\$ 47.52



Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
80	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA ADEFORTE)-20.000 UI + 1.600 UI + 30 MG/ ML	FRASCO	160.00	R\$ 50.39
81	PANCREATINA - MINIMICROESFERES EM CAPSULAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - CREON)-10000 UI	CAPSULA	1720.00	R\$ 1.80
82	PICOSSULFATO DE SÓDIO GOTAS-7,5 MG/ML	AMPOLA	50.00	R\$ 10.44
83	PIPOTIAZINA L4 - CAIXA COM 3 AMPOLAS-25 MG/ML	AMPOLA	120.00	R\$ 18.41
84	POLICARBOFILA CÁLCICA - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - BENESTARE)-625 MG	COMPRIMIDO	360.00	R\$ 0.95
85	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - REDVIT)-	COMPRIMIDO	16225.00	R\$ 0.92
86	PRIMIDONA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-100 MG	COMPRIMIDO	3000.00	R\$ 0.57
87	PROMESTRIENO CÁPSULA VAGINAL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - COLPOTROFINE) - TUBO COM 30 G + APLICADOR-10 MG	TUBO	6.00	R\$ 66.24
88	PROPRIONATO DE TESTOSTERONA + FEMPROPRIONATO DE TESTOSTERONA + ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA + DECANOATO DE TESTOSTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - DURATESTON)-30 MG + 60 MG + 60 MG + 100 MG / ML	AMPOLA	50.00	R\$ 9.60
89	RANITIDINA - EMBALAGEM HOSPITALAR - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS-300MG	COMPRIMIDO	13000.00	R\$ 1.08
90	TIMOMODULINA (LISADO DE TIMO DE VITELO)-1G / 5 ML	XAROPE	210.00	R\$ 96.54
91	TROMETAMOL CETOROLACO - FRASCO 10 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TORAGESIC)-20 MG/ML	FRASCO	162.00	R\$ 45.17

Valor total máximo R\$ 782.666.8

Janaina Aparecida Rabelo
Precoeiro(a)



Processo: 0044/2016 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

Anexo II

Objeto:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação e se interessar em fazer uso do CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão deverá ser apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

2.5.2 - Alvará de localização da empresa licitante;

2.5.3 - Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia e/ou em Conselho competente para a execução do objeto desta licitação;

2.5.4 - Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (art. 5º, II, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3.716 de 08 de outubro de 1998);

2.5.5 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (art. 2º da Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

2.5.6 - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, I, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3716 de 08 de outubro de 1998).

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.6.3 - Declaração de que a licitante tem condições de atender o fornecimento dos itens do objeto desta licitação, dentro dos prazos e quantitativos requisitados e de forma que dispuser a AF - autorização de fornecimento, de modo



a não deixar as Unidades de Saúde dos Municípios consorciados em dificuldades para proceder o fornecimento de medicamentos aos seus usuários.

2.7 - MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.7.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3- DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, como consta na descrição da tabela do Anexo I do Edital;

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total máximo para fornecer os produtos constantes desta licitação fica estipulado **R\$ 782.666,86 (setecentose oitenta e dois mil, seiscentose sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** que representa o somatório de todos itens apresentados nesta licitação.

4.1.1 - O valor máximo a ser pago para cada item está disposto na tabela do Anexo I.

4.1.2 - Explicita-se a licitante que os preços constantes da tabela apresentada nesta licitação já estão em conformidade com a Resolução nº 01/2016 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, de forma a orientar a preparação da proposta a ser ofertada.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA diretamente por cada Município consorciado que emitiu a AF - autorização de fornecimento e que recebeu os medicamentos, através de crédito em conta bancária determinada pela CONTRATADA.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva AF - autorização anexada na nota fiscal correspondente, devidamente liquidada pelo fisco da execução contratual.

4.3 - A presente licitação é efetivada em consonância com o que preceitua o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e não obstante o gerenciamento do CIS São Lourenço, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL E AUTÔNOMA para cada ente consorciado participante. Em vista disso as relações de pedidos, entregas e pagamentos são celebradas de forma individualizada, tendo apenas o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço como gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - Os pagamentos, sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada Município requisitante e serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos medicamentos requisitados.

4.3.2 - O recebimento definitivo implica na entrega, pela licitante do total dos itens requisitados e a resolução de todas as pendências, quando houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3.3 - Não é possível a efetivação de pagamento de Nota Fiscal caso constem na mesma, itens pendentes de entrega ou de resolução de falhas ou qualquer outra irregularidade, ainda que alguns ou a maioria deles já tenham sido devidamente entregues.

4.3.4 - Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto Receita Federal, FGTS e CNDT; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI, no que for possível e descrever:

5.1.1 - a marca do medicamento/produto ofertado;

5.1.2 - as condições de entrega;

5.1.3 - as condições de pagamento;

5.1.4 - a validade da proposta;



5.1.5 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

5.1.6 - telefone e/ou e-mail para contato;

5.2 - Os medicamentos, materiais/produtos constantes da descrição do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabela do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.2.1 - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada lote, conforme consta na tabela do Anexo I.

5.3 - A licitante deverá anexar na sua proposta a ficha técnica constante do modelo do Anexo III.

5.4 - Explicita-se a licitante que os preços constantes da tabela apresentada nesta licitação já estão em conformidade com a Resolução nº 01/2016 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, de forma a orientar a preparação da proposta a ser ofertada.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido na tabela do Anexo I, por lote.

6.2 - A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento a todas as exigências referidas nos itens da documentação.

7 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante vencedora do certame deverá enviar os documentos relativos à habilitação pelo e-mail licitacoescis@hotmail.com improrrogavelmente **NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão de lances.

7.1.1 - O DESCUMPRIMENTO DESTE ITEM ACARRETOARÁ NA IMEDIATA INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

7.2 - Os documentos originais ou devidamente autenticados deverão, obrigatoriamente, ser entregues ou ENVIADOS ao Departamento de Compras e Licitações do CIS São Lourenço **NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados do encerramento da sessão pública virtual de lances, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, de forma a cumprir o preceito desta fase processual.

7.2.1 - O DESCUMPRIMENTO DESTE ITEM ACARRETOARÁ NA IMEDIATA INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3 - Os documentos entregues que forem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11/03/2005;

7.3.1 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

7.3.2 - Os documentos que forem entregues pessoalmente ao Pregoeiro poderão ser autenticados no ato, desde que acompanhados dos respectivos originais.

7.4 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

8 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

8.1 - Os atos administrativos desta licitação serão publicados no site www.circuitodasaguas.org.br

8.2 - Além da publicação no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas de São Lourenço, os



resultados serão enviados para as licitantes pelo endereço eletrônico indicado nas propostas de preços.

8.3 - Maiores informações pelo telefone (35) 3331.1639 ou pelo e-mail: licitacoescis@hotmail.com

8.4 - As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas de São Lourenço, localizado na Rua Javme Sotto Mavor, nº 187, Bairro Federal, São Lourenço - MG.

Janaina Aparecida Rabelo
Precoeiro(a)



Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
26	CITALOPRAM - CAIXA COM 28 COMPRIMIDO-20 26MG	COMPRIMID	55396			
27	CLORANFENICOL COLIRIO-40 MG/ML	FRASCO	40			
28	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 250 ML - USO EXTERNO-9 MG/ML	FRASCO	3610			
29	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-10 MG	COMPRIMID	3000			
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR (BITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 µG) / 1 ML FRASCO COM 20 ML - CAIXA COM 25 FRASCOS-0.02	FRASCO	150			
31	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIBENCLAMIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-500 MG + 5 MG	COMPRIMID	3720			
32	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-18 MG	COMPRIMID	360			
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP-10 MG / 2ML	AMPOLA	5250			
34	CLORIDRATO DE OLOPATADINA COLÍRIO-0.002	FRASCO	30			
35	CLORIDRATO DE TIAMINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-300 MG	COMPRIMID	8080			
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-75 MG	COMPRIMID	8910			
37	CLORPROPAMIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-250 MG	COMPRIMID	1750			
38	CLOZAPINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-100 MG	COMPRIMID	1220			
39	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ - CAIXA COM 30 SACHÊS DE 10 GRAMAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - MOBILITY)-10G	SACHÊ	1200			
40	DAPAGLIFLOZINA-10 MG	COMPRIMID	1370			
41	DESONIDA CREME TUBOS COM 20 OU 30 GRAMAS-0.0005	TUBO	200			
42	DEXAMETASONA MICRONIZADA BIFÁSICA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE PLIMIXINA B + HIPROMELOSE (HIDROXIPROPILMETILCELULOSE) SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - MAXITROL COLÍRIO)-0,001 G + 0,005 G + 6.000 UI + 0,005 G/ ML	FRASCO	80			
43	DEXAMETOSONA + CLORANFENICOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML-1 MG + 5 MG/ ML	FRASCO	25			
44	DEXCLORFENIRAMINA - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS-2 MG	COMPRIMID	18000			
45	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL SOLUÇÃO OFTÁLMICA - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TRISORB COLÍRIO)-1 MG + 3 MG + 2 MG	FRASCO	47			
46	DICLOFENACO DE POTÁSSIO - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS-50 MG	COMPRIMID	41000			



Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
47	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO GOTAS-15 MG / ML	FRASCO	530			
48	DICLOFENACO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP.-75 MG / 3 ML	TUBO	300			
49	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 75ML-1MG/ML	FRASCO	200			
50	DIOSMINA + HESPERIDINA - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS-450 MG + 50 MG	OMPRIMID	17920			
51	DIPIRONA SÓDICA - CAIXA COM 50 FRASCOS-500 MG	FRASCO	13450			
52	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS-500 MG / ML	AMPOLA	8050			
53	DIVALPROATO DE SÓDIO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - DEPAKOTE ER) - VIDRO COM 20 OU 30 -250 MG	OMPRIMID	8340			
54	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML-1 MG/ML	FRASCO	160			
55	DONEPEZILA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-10 MG	OMPRIMID	1260			
56	ESPIRAMICINA - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS-500 MG	OMPRIMID	352			
57	EXTRATO SECO DE SYLIBUM MARIANUM - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA FORFIG)-100 MG	CAPSULA	6000			
58	EXTRATO FLUÍDO DE PASSIFLORA INCARNATA + ALCOOLATO DE CRATAEGUS OXICANTHA + EXTRATO MOLE DE SALIX ALBA - FRASCO 100 ML - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - CALMAN)-0,5 ML + 0,35 ML +0,250 G / 5 ML	FRASCO	30			
59	FENITOINA SÓDICA - CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS-100 MG	OMPRIMID	194500			
60	FERRO AMINOÁCIDO QUELADO + ÁCIDO FÓLICO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA -FOLIFER)-50 MG + 5 MG	OMPRIMID	3000			
61	FINASTERIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDO-1 MG	OMPRIMID	3000			
62	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B+NEOMICINA + LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 5 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - OTOSYNALAR)-0,25 MG +10.000 UI + 3,5 MG + 20MG/ ML	FRASCO	200			
63	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-40 MG + 100 MG	OMPRIMID	32040			
64	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA-5 MG /ML	FRASCO	70			
65	GLICAZIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-80 MG	OMPRIMID	80000			
66	GLIMEPIRIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-6 MG	OMPRIMID	1200			
67	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100ML -20MG/ML	FRASCO	1320			



Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
68	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS-50 MG / ML	FRASCO	2780			
69	IMIPRAMINA, PAMOATO - CAIXA COM 20 CAPSULAS-75 MG	CAPSULA	5360			
70	INSULINA DETEMIR SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - LEVEMIR PEN) - CAIXA COM 75 UNIDADES-100 U / ML	CANETA	55			
71	INSULINA GLARGINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML-100UI / ML	FRASCO AMPOLA	88			
72	ISSORBIDA DINITRATO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-10 MG	COMPRIMIDO	30700			
73	LEVODOPA + CARBIDOPA -200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	1000			
74	MAL. DE BRONFENIRAMINA + CLORID. FENILEFRINACAIXA COM 100 COMPRIMIDOS-12 MG + 15 MG	COMPRIMIDO	9000			
75	MIDAZOLAM MALEATO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-7,5 MG	COMPRIMIDO	4400			
76	MIF MODIFICADA (SOLUÇÃO CONSERVADORA E FIXADORA PARA PARASITOLOGIA) - FRASCO 1 L-	FRASCO	5			
77	MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + ÁCIDO ASCÓRBICO + CIANOCOBALAMINA - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - BEMINAL)-30 MG + 10 MG + 10 MG + 100 MG + 20 MG + 500 MG + 15 MG	COMPRIMIDO	8360			
78	NORTRIPITILINA - CAIXA COM 30 CAPSULA-10 MG	CAPSULA	23500			
79	OLOPATADINA SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA-0,001	FRASCO	20			
80	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA ADEFORTE)-20.000 UI + 1.600 UI + 30 MG/ ML	FRASCO	160			
81	PANCREATINA - MINIMICROESFERES EM CAPSULAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - CREON)-10000 UI	CAPSULA	1720			
82	PICOSSULFATO DE SÓDIO GOTAS-7,5 MG/ML	AMPOLA	50			
83	PIPOTIAZINA L4 - CAIXA COM 3 AMPOLAS-25 MG/ML	AMPOLA	120			
84	POLICARBOFILA CÁLCICA - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - BENESTARE)-625 MG	COMPRIMIDO	360			
85	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - REDVIT)-	COMPRIMIDO	16225			
86	PRIMIDONA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-100 MG	COMPRIMIDO	3000			



Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
87	PROMESTRIENO CÁPSULA VAGINAL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - COLPOTROFINE) - TUBO COM 30 G + APLICADOR-10 MG	TUBO	6			
88	PROPRIONATO DE TESTOSTERONA + FEMPROPRIONATO DE TESTOSTERONA + ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA + DECANOATO DE TESTOSTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - DURATESTON)-30 MG + 60 MG + 60 MG + 100 MG / ML	AMPOLA	50			
89	RANITIDINA - EMBALAGEM HOSPITALAR - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS-300MG	COMPRIMID	13000			
90	TIMOMODULINA (LISADO DE TIMO DE VITELLO)-1G / 5 ML	XAROPE	210			
91	TROMETAMOL CETOROLACO - FRASCO 10 ML -(MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TORAGESIC)-20 MG/ML	FRASCO	162			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / _____



Processo: 0044/2016 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

SÃO LOURENCO. 24 de junho de 2016

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Processo: 0044/2016 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO. 24 de junho de 2016

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Processo: 0044/2016 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote						

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote						

Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade



Processo: 0044/2016 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

Anexo VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado**, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- O Consórcio de Saúde - CIS - Circuito das Águas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jaime Sotto Mayor, número 187, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Presidente do CIS, Márcio Alexandre, portador do RG M-6760889SSPMG e do CPF 845.676.606-25.

COMPROMISSÁRIA: _____ CNPJ Nº _____ sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº e nº 10520, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CIS São Lourenço, para eventual futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (itens fracassados no PE 001/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0044/2016 modalidade Pregão eletrônico nº 2, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital do processo em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser cada AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.3 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os medicamentos, produtos/materiais de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, e serão entregues diretamente em cada sede de Secretaria Municipal de Saúde que efetivar a requisição, no endereço e horários constantes na referida AF.

2.3.1 - A Autorização de Fornecimento - AF será emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço, órgão responsável pelo gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste processo, bem como pelas baixas resultantes de cada requisição emitida.

2.3.2 - Em cada AF - autorização de fornecimento constará o NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE ESTÁ REQUISITANDO O RESPECTIVO FORNECIMENTO, com todos os seus dados necessários para a emissão da nota fiscal correspondente, o endereço completo onde serão entregues os medicamentos, bem como o(s) responsável(is) pela fiscalização da execução do objeto, de forma que possa ser feito o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo.

2.3.3 - Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Autorização de Fornecimento - AF emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que



serão avaliados pelos requisitantes para o efeito de aplicação ou não das penalidades cabíveis.

2.3.3.1 - Na justificativa deverá constar a data da entrega do restante dos medicamentos faltantes.

2.4 - As Autorizações de Fornecimento serão enviadas para a COMPROMISSÁRIA somente por e-mail, para facilitar o controle, passando o prazo para a entrega ser contado a partir do seu efetivo recebimento.

2.5 - Não será aceito qualquer fornecimento de medicamentos, produtos/materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados na AF, como também com itens faltosos.

2.6 - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer medicamentos, materiais/produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverão(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem qualquer custo adicional;

2.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos medicamentos, materiais/produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.8 - As notas fiscais referentes a cada fornecimento, conforme dispuser a AF - autorização de fornecimento, emitidas EM NOME DO MUNICÍPIO REQUISITANTE e deverá conter o nome de cada item, o nome do seu fabricante, o número do lote de compra e data de validade, e outras especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

2.8.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização, além de outras condições já expostas no Termo de Referência.

2.8.2 - Somente serão devidas à COMPROMISSÁRIA as despesas cujas notas fiscais sejam emitidas com todas as condições descritas acima.

2.9 - No ato da entrega dos medicamentos, materiais/produtos haverá rígida conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade inferiores a 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal;

2.9.1 - Não será permitida a entrega de qualquer medicamento em outro endereço diferente do constante na AF - autorização de fornecimento, pois a haverá qualquer responsabilidade de pagamento por medicamento entregue em outro endereço ou mesmo que não contenha a AF - autorização de fornecimento, tendo em vista que não se pode responsabilizar por produtos entregues de a autorização legal.

2.9.2 - Em cada Município haverá um servidor responsável para fiscalizar a execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, no que se refere a sua unidade administrativa, de modo a receber os medicamentos, produtos/materiais conforme dispuser a AF - autorização de Fornecimento.

2.9.3 - O servidor designado para receber os medicamentos, além de ser responsável pelos medicamentos, materiais e produtos requisitados, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, também terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.10 - Os medicamentos, produtos/materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.11 - Para cada AF - autorização de fornecimento será emitida em favor da COMPROMISSÁRIA, pelo Município requisitante, uma nota de empenho da respectiva despesa que representará a efetiva contratação, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2.12 - Outras Condições suplementares para o fornecimento - entrega e recebimento:

2.12.1 - Os medicamentos a serem entregues deverão explicitar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.

2.12.1.1 - Caso algum medicamento seja entregue com data de validade inferior ao estipulado neste item, deverá ser imediatamente substituído.



2.12.1.2 - A cada três meses, caso requerido, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.12.2 - As embalagens externas dos medicamentos devem apresentar perfeitas condições para o correto armazenamento, no que couber; (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.12.2.1 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

2.12.2.2 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.12.2.3 - Os dados constantes na embalagem do transporte, **no** que se refere a cada lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, qual seja as embalagens primárias e de consumo.

2.12.2.4 - As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, livres de poeira, caso contrário, não serão recebidas.

2.12.3 - Os medicamentos, materiais/produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.12.4 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

2.12.5 - Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

2.12.6 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.12.7 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente e selado.

2.12.8 - Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.12.9 - Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.12.10 - Caso qualquer produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo a respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

2.12.11 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município recebedor da respectiva requisição, respeitando e cumprindo o prazo previsto neste Edital para o fornecimento.

2.12.12 - Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo a requisição.

2.12.13 - A empresa deverá entregar cada medicamento com a marca cotada na proposta de preço, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na minuta do Termo de Compromisso, excepcionalmente, mediante autorização prévia do CIS São Lourenço, quando poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes das indicadas originalmente na proposta.

2.12.13.1 - No caso da condição excepcional referido neste item, haverá sempre avaliação dos motivos feitos na solicitação da empresa, que deverá ser encaminhada por escrito (e-mail, fax ou via postal) e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante, para a devida aceitação ou negativa.



2.12.14 - O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento de todas as exigências contidas no edital, no termo de referência e na minuta do termo de compromisso a ser firmado.

2.12.15 - Caso as referidas exigências e condições de transporte e entrega não sejam cumpridas, a COMPROMISSÁRIA será comunicada a retirar o medicamento no local onde foi entregue, para substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo os medicamentos requisitados.

2.12.15.1 - Havendo este tipo de comportamento por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá haver aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, sempre após o acolhimento da respectiva defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, se outro inferior não estiver constando no Anexo II do Edital do processo em referência ____/____/____ a ____/____/____.

3.2 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de cada Município consorciado e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos I e II do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço dos itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorar em sua vigência, corresponderá aos valores ofertados, por item, conforme consta do **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ _____ (_____).

4.2.1 - O valor estimado referido neste item se refere à estimativa de gastos, somatório de itens referentes a este Termo de Compromisso, com o que consta do Anexo Único, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.2 - No valor total estimado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados à COMPROMISSÁRIA diretamente por cada Município consorciado que emitiu a AF - autorização de fornecimento e que recebeu os medicamentos, através de crédito em conta bancária determinada pela CONTRATADA.

4.3.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva AF - autorização anexada na nota fiscal correspondente, devidamente liquidada pela fiscalização da execução contratual.

4.3.2 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições pactuadas, por crédito em conta bancária da COMPROMISSÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela execução do objeto, por Município.

4.3.3 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3.3.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.3.4 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no



pagamento;

4.3.5 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.3.5.1 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.4 - A execução do objeto está amparada pelo preceito do § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não obstante ser o gerenciamento do CIS São Lourenço, as obrigações legais decorrentes deste Termo de Compromisso licitação são delineadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA para cada ente consorciado participante.

4.4.1 - Desta forma, as requisições feitas pela AFs, as entregas e os respectivos pagamentos serão efetivados de forma individualizada, por cada Município, tendo apenas o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas como gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

4.4.2 - Os pagamentos, sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada Município requisitante e serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos medicamentos requisitados.

4.4.3 - O recebimento definitivo implica na entrega, pela COMPROMISSÁRIA do total dos itens requisitados e a resolução de todas as pendências, quando houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.4.4 - Não será possível a efetivação de pagamento de Nota Fiscal caso constem na mesma, itens pendentes de entrega ou de resolução de falhas ou qualquer outra irregularidade, ainda que alguns ou a maioria deles já tenham sido devidamente entregues.

4.4.5 - Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto Receita Federal, FGTS e CNDT; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no Edital do processo licitatório epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5. - As dotações constantes do Edital licitatório são procedentes de cada Município participante do processo e que serão descritas nas autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá ser dado com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes neste instrumento e nos anexos I e II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto deste Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



6.2 - O fornecimento dos itens do objeto deverá estar dentro das normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA e outras concernentes ao tipo de fornecimento, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes não haverá o respectivo recebimento, obrigando a COMPROMISSÁRIA a fazer a no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.1 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando a determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.3.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.3.2 - A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.5 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações do CIS São Lourenço toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.6 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima dos itens registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

7.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as PEÇAS CONTÁBEIS-FINANCEIRAS que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem a alea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

7.2.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração do CIS - Circuito das Águas, pelo Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

7.2.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site do CIS - Circuito das Águas, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

7.3 - O presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da



Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

7.3.2 - A Ata de Registro de Preços que deu origem a Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

8.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

8.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

8.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

8.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

8.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

8.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

8.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

8.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

8.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

9.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

9.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços. em duas vias. de igual teor. na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
Márcio Alexandre

Contratada



Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____